



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Súmula: Institui o regulamento das honorarias da Câmara Municipal de Ivaiporã, de que trata o art. 241 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui o regulamento das honorarias da Câmara Municipal de Ivaiporã.

§ 1º As espécies de honraria e os seus respectivos limites de concessão são:

I – o Título de Cidadão Benemérito e Honorário de Ivaiporã, cujo limite é de 3 (três) para cada Vereador, por sessão legislativa, independente da espécie;

II – o Título do Mérito Comunitário de Ivaiporã, cujo limite é de 1(um) para cada Vereador, por sessão legislativa;

III – o Título de Consagração Pública Municipal, cujo limite é de 1 (um) para cada Vereador, por sessão legislativa;

IV – o Título de Servidor Público Padrão, cujo limite é de 1 (um) para cada Vereador, por sessão legislativa;

V – a Moção de Aplausos, cujo limite é de 10 (dez) para cada Vereador, por sessão legislativa.

§ 2º As propostas de homenagens, mesmo sendo coautoria, serão contadas como autoria, para fins de limites de concessão anual por cada vereador.

Art. 2º As honorarias serão concedidas, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, crença, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, àqueles que se tenham destacado em suas atividades e prestado relevantes serviços à comunidade ivaiporaense, observando-se as peculiaridades de cada homenagem objeto desta Resolução.

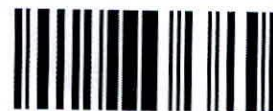
Art. 3º Cada espécie de honraria será concedida apenas uma vez a cada homenageado, mesmo que em legislatura diversa.

Parágrafo único. É vedada a concessão de honorarias a pessoas falecidas na modalidade *in memoriam*.





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



019962

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/11/10019962

Número / Ano	019962/2023
Data / Horário	10/11/2023 - 11:13:37
Ementa	Institui o regulamento das honorarias da Câmara Municipal de Ivaiporã.
Autor	Carniato
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	6
Número da Matéria	14
Emitido por	BrunaCaetano

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 01/12/2023

Reunião Ordinária
1º e único discurso
Câmara de Vereadores
APROVADO *por unanimidade*
Em, 05/05/24
Ata, n.º 1.065
Flavio Martins

Pedido de vistas ao prego.
aprovado por unanimidade,
(18/12/2023).
Solicitado pela vereadora
Gertrudes Bernardy.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CAPÍTULO II DAS ESPÉCIES DE HONRARIAS

SEÇÃO I

Do Título de Cidadão Benemérito e Cidadão Honorário de Ivaiporã

Art. 4º A concessão dos Títulos de Cidadão Benemérito de Ivaiporã e de Cidadão Honorário de Ivaiporã são honrarias concedida a pessoas com reputação ilibada e de conduta pessoal e profissional irrepreensíveis, que tenham contribuído para o desenvolvimento do Município de Ivaiporã, na prática de fatos concretos em benefício da comunidade.

Parágrafo único. O Título de Cidadão Benemérito é conferido aos homenageados naturais do Município de Ivaiporã, enquanto o Título de Cidadão Honorário é conferido aos homenageados que nasceram em outros municípios.

SEÇÃO II

Do Título do Mérito Comunitário de Ivaiporã

Art. 5º A concessão do Título do Mérito Comunitário de Ivaiporã é honraria concedida a personalidades civis ou militares, e entidades públicas ou particulares que, por sua atuação excepcional, tenham se destacado em ações comunitárias apoiando e valorizando as atividades do Município de Ivaiporã, e que por essa razão tornem-se merecedoras da outorga.

SEÇÃO III

Do Título de Consagração Pública Municipal

Art. 6º O Título de Consagração Pública Municipal é destinado a homenagear pessoa jurídica de direito público ou privado, entidade filantrópica ou clube de serviço que, no exercício imediatamente anterior houver se destacado por relevantes serviços prestados a comunidade.

Parágrafo único. Além dos dados institucionais e histórico da empresa homenageada, evidenciando a relevância da homenagem, cada indicação deverá estar acompanhada de cópia atualizada do Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando que se trata de pessoa jurídica em atividade, situada no Município de Ivaiporã.

SEÇÃO IV

Do Título de Servidor Público Padrão

Art. 7º O Título de Servidor Público Padrão é destinado a homenagear servidores e empregados públicos, sejam eles ativos ou inativos, que tenham se destacado em suas atividades no Município de Ivaiporã.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 8º A honraria deverá ser apresentada até o dia 30 de junho de cada ano e a sua entrega se dará em Sessão Solene alusiva ao Dia do Servidor Público, a ser realizada, preferencialmente, em dia útil próximo ao dia 28 de outubro.

SEÇÃO V

Da Moção de Aplausos

Art. 9º A Moção de Aplausos é destinada a homenagear pessoa física ou jurídica que contribui de forma relevante para a comunidade ou que realizou algum feito histórico que marcou o Município.

CAPÍTULO III

DO TRÂMITE DA PROPOSTA

Art. 10. A proposição de concessão de honrarias deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado, devendo o autor fazer a defesa da matéria quando de sua apreciação do Plenário.

Parágrafo único. A correta grafia do nome do homenageado e sua biografia são de responsabilidade exclusiva do Vereador proponente.

Art. 11. Aplicam-se às proposições de concessão de honrarias, naquilo que não contrarie o disposto nesta Resolução, as regras do Regimento Interno que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 12. A concessão de Título será proposta na forma de Projeto de Decreto Legislativo, com o apoio de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, nos termos do art. 62, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O Projeto de Decreto Legislativo será distribuído, nos termos do Regimento Interno, para a apreciação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e, sendo aprovado parecer favorável, será encaminhado para a deliberação do Plenário, em turno único de discussão e votação.

§ 2º Será arquivado o Projeto de Decreto Legislativo que:

I – receber parecer contrário da Comissão;

II – for rejeitado em Plenário;

III – for declarado prejudicado, nos termos do Regimento Interno.

Art. 13. A concessão de Moção será proposta na forma de requerimento, que será encaminhado para a deliberação do Plenário, em turno único de discussão e votação, nos termos do art. 180 e seguintes, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Será arquivado o Requerimento que:

I – for rejeitado em Plenário;

II – for declarado prejudicado, nos termos do Regimento Interno.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CAPÍTULO IV DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA

Art. 14. As honrarias outorgadas na forma da presente Resolução, serão acompanhadas dos respectivos diplomas, sendo que os Títulos serão entregues em Sessão Solene, enquanto que as Moções serão entregues ao término da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ivaiporã.

Parágrafo único. Estando presente algum dos membros da Mesa Diretiva, ele terá preferência para presidir a Sessão Solene.

Art. 15. Após publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial, no caso dos Títulos, e após aprovação em Plenário, no caso de Moções, o Vereador interessado deverá protocolar solicitação de agendamento da Sessão Solene para entrega da homenagem com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data pretendida.

§ 1º As honrarias somente poderão ser entregues após a conclusão de seu trâmite regimental e dependem de adequação da agenda de eventos.

§ 2º É vedada a deliberação do projeto em Plenário, bem como a outorga do título e da moção de que trata esta Resolução no período compreendido entre 45 (quarenta e cinco) dias antes e 45 (quarenta e cinco) dias depois das eleições realizadas no Município de Ivaiporã.

Art. 16. Excepcionalmente, na mesma Sessão Solene, poderão ser entregues outras honrarias que sejam similares e que se coadunem em espécies e áreas de atuação dos homenageados.

§ 1º Havendo mais de uma honraria a ser outorgada na mesma Sessão Solene, os homenageados serão saudados por um Vereador escolhido de comum acordo dentre os autores das indicações respectivas e, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.

§ 2º Para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles de comum acordo e, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.

CAPÍTULO V DAS CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS

Art. 17. As características das insígnias dos Títulos de Cidadão Benemérito e de Cidadão Honorário serão definidas pela Mesa Diretiva, as quais devem constar a legenda “Cidadão Benemérito de Ivaiporã”, e, na outra, “Cidadão Honorário de Ivaiporã”.

Art. 18. As demais homenagens serão outorgadas em forma de diploma, devendo constar a legenda “Mérito Comunitário de Ivaiporã”, “Consagração Pública Municipal”, “Servidor Público Padrão” e “Moção de Aplausos”, respectivamente.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Resolução é a espécie legislativa devida para a criação e a regulamentação de honrarias na Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 20. As normas pertinentes às honrarias da Câmara Municipal de Ivaiporã deverão ser integradas em um único diploma legal.

Art. 21. Fica vedada a criação de nova honraria com objeto semelhante ou abrangido por alguma das honrarias dispostas nesta Resolução.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as Resoluções nº 7/2018 e 8/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (10/11/2023).

Edivaldo Apº Montanheri
Presidente

Josane G. Disner Teixeira
Vice-Presidente

Jaffer G. Saganski Ferreira
1º Secretário

Emerson S. Bertotti
2º Secretário

José Maurino Carniato
Vereador

Fernando Rodrigues Dorta
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

Gertrudes Bernardy
Vereadora

Sandra Mara da Silva
Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

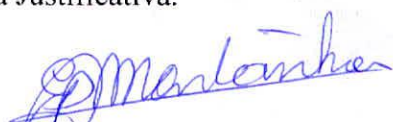
O presente Projeto de Resolução visa instituir o regulamento das honrarias da Câmara Municipal de Ivaiporã, de que trata o art. 241 do Regimento Interno. Tal iniciativa é importante, tendo em vista que hoje carece de regulamento, e muitas vezes a Secretaria Legislativa necessita improvisar as entregas.

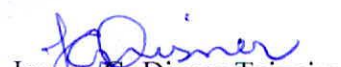
Importante frisar que este projeto delimitou a quantidade de homenagens por vereador, em cada sessão legislativa, entretanto, não foi adicionada nenhuma homenagem além daquelas que esta Casa já possuía em vários regulamentos esparsos, como o Regimento Interno que cita o Título de Cidadão Benemérito, Título de Cidadão Honorário, Título do Mérito Comunitário, e Moção de Aplausos; enquanto que a Lei nº 1.693/2009, criou o Título de Servidor Público Padrão; a Resolução nº 7/2018 instituiu o Título de Consagração Pública Municipal; entretanto, foi regada a Resolução nº 8/2023, que instituiu a Moção de Honra ao Mérito Esportivo.

Outro ponto de suma relevância é que as propostas, mesmo sendo coautoria, serão contadas como autoria, para fins de limites de concessão anual.

Pelos motivos citados acima, peço aos Nobres Vereadores o apoio na aprovação deste Projeto de Resolução.

É a Justificativa.


Edivaldo Apº Montanheri
Presidente


Josane G. Disner Teixeira
Vice-Presidente


Jaffer G. Saganski Ferreira
1º Secretário


Emerson S. Bertotti
2º Secretário


José Maurino Carniato
Vereador


Fernando Rodrigues Dorta
Vereador


José Maria Carneiro
Vereador


Gertrudes Bernardy
Vereadora


Sandra Mara da Silva
Vereadora





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Resolução nº14/2023. Súmula: Institui o regulamento das honrarias da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Resolução nº14/2023**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Resolução nº14/2023**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
☒		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
☒		Gertrudes Bernardy (Relator)
☒		José Maria Carneiro (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Resolução nº14/2023. Súmula: Institui o regulamento das honorarias da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Resolução nº14/2023**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Resolução nº14/2023**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Relator)
☒	☐	Sandra Mara da Silva (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Resolução nº14/2023. Súmula: Institui o regulamento das honorárias da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Resolução nº14/2023**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Resolução nº14/2023**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
2		Sandra Mara da Silva (Presidente)
2		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
2		José Maria Carneiro (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Resolução nº14/2023. Súmula: Institui o regulamento das honorarias da Câmara Municipal de Ivaiporã-PR.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Resolução nº14/2023**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Resolução nº14/2023**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e três.

Favorável	Contrário	Vereador
2		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
2		José Maurino Carniato (Relator)
2		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)